

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**

Recuperação Judicial

Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576

IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por suas advogadas, vem, perante V. Sa., diante de crédito detido contra **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP, e CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. ME** (denominado **GRUPO CGS**), litisconsortes ativas da recuperação judicial em epígrafe, informar e requerer o que segue.

1. Em 18/09/2017, a HABILITANTE enviou impugnação ao valor apresentado pelo Grupo RECUPERANDO e solicitou a habilitação do devido crédito, com valor atualizado, ao Administrador Judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, através do endereço eletrônico **marcio@nakano.adv.br**, conforme documentos anexos (**doc. 01**).

2. Dito isto, reitera o pedido de que seja habilitado seu crédito, após a devida correção e atualização do valor devido pelo GRUPO CGS, ora RECUPERANDO, à IRO, ora HABILITANTE, devendo ser indicado o valor de **R\$ 11.025,82** no edital a ser publicado.

3. Por fim, requer a juntada do anexo comprovante de pagamento da guia de custas de mandato judicial (**doc. 02**).

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para São José do Rio Preto/SP, 25 de setembro de 2017.

Camila A. Bonolo Parisi
OAB/SP nº 206.593

Maria Estela Meira Cardoso Duva
OAB/SP nº 322.202

Maria Estela Duva

De: Maria Estela Duva <estela.duva@parisiesteves.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de setembro de 2017 17:06
Para: 'Administrador Judicial'
Cc: 'Camila'
Assunto: Requerimento de habilitação de crédito - IRO - Recuperação Judicial Grupo CGS
Anexos: Requerimento IRO - Assinado.pdf; Doc 01 - Procuração IRO.pdf; Doc 01 - Contrato Social IRO.pdf; Doc 02 - Circular - Recuperação Judicial - CGS.pdf; Doc 03 - IRO - FATURA - Duplicata 1543016 - NFs 14074-14232.pdf; Doc 03 - IRO - CANHOTO - NF 14074.pdf; Doc 04 - IRO - FATURA - Duplicata 1543075 - NFs 14405-14406-14553-14554.pdf; Doc 04 - IRO - CANHOTOS - NF 14553 - 14554.pdf; Doc 04 - IRO - CANHOTOS - NF 14405-14406.pdf; Doc 05 - IRO - FATURA - Duplicata 1543183 - NF 14949-14951-14953-14955-14956.pdf; Doc 05 - IRO - CANHOTOS - NF 14949-14951-14953-14955-14956.pdf; Doc 06 - IRO - FATURA - Duplicata 1543258 - NF 15112-15165-15167-15259-15260-15357-15374-15376-15377.pdf; Doc 06 - IRO - CANHOTOS - NF 15112-15165-15167-15259-15260-15357-15374-15376-15377.pdf

Prezado Dr. Márcio Nakano, boa tarde!

Em nome da **IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, servimo-nos do presente e-mail para lhe enviar, em anexo, requerimento de habilitação de crédito oriundo do fornecimento de insumo pela IRO ao GRUPO CGS, no valor total (já atualizado) de **R\$ 11.025,82**, bem como as Faturas e Notas Fiscais emitidas.

Solicitamos, por favor, que confirme o recebimento deste e-mail.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila Parisi
 Maria Estela Duva

Parisi Esteves

INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 4º andar, Itaim Bibi

São Paulo - SP - CEP 04530-001

Tel.: + 5511 3079 0535 - Cel.: +5511 94754-9331

www.parisiesteves.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR MÁRCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO MM. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONCURSO DE CREDORES - DO GRUPO CGS, EM TRÂMITE PERANTE A 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

Recuperação Judicial

Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP

Via e-mail: marcio@nakano.adv.br

IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária de forma limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0004-00, com sede na Estrada dos Romeiros, s/n, Km 36.9 – Parte, Germano, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06513-305, devidamente representada por seus advogados que esta subscrevem (**doc. 01**), vem, perante V. Sa., requerer que se proceda à habilitação de seu crédito devido contra **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP, e CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. ME** (denominado **GRUPO CGS**), que é uma das litisconsortes ativas da recuperação judicial em epígrafe, o que faz com fundamento no § 1º, do artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005, nos termos que serão expostos a seguir.

1. Como se sabe, foi deferido o processamento da recuperação judicial do GRUPO CGS, ora RECUPERANDO, pelo D. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, tendo sido o Dr. Márcio Jumpel Crusca Nakano, do escritório Nakano Sociedade de Advogados, nomeado como administrador judicial.

2. Ressalte-se que a IRO, ora HABILITANTE, fornecia insumo para o GRUPO CGS e, destes fornecimentos, restaram **valores em aberto** que, apesar de cobrados, não foram pagos no vencimento e nem mesmo em qualquer outro momento antes do protocolo da recuperação judicial.

3. Nos autos do processo em epígrafe, o GRUPO CGS juntou declaração de credores apontando um crédito em favor da IRO no valor de R\$ 10.036,60, qualificando a empresa como credora quirografária.

4. Inclusive, a empresa em comento recebeu a Carta Circular em anexo (**doc. 02**), na qual consta que o GRUPO CGS se declara devedor da quantia supracitada.

5. Entretanto, o valor do crédito devido à IRO (já atualizado), na verdade, é de **R\$ 11.025,82**, conforme será exposto adiante.

6. Os valores ainda devidos pelo GRUPO CGS à IRO são resultantes dos seguintes títulos:

- (i) Duplicata nº 001543016-0A (**doc. 03**)
Emitida em 07/01/2017
Com vencimento para 27/01/2017
Com valor originário total de R\$ 1.257,28
- (ii) Duplicata nº 001543075-0A (**doc. 04**)
Emitida em 14/01/2017
Com vencimento para 03/02/2017
Com valor originário de R\$ 2.262,40
- (iii) Duplicata nº 001543183-0A (**doc. 05**)
Emitida em 28/01/2017
Com vencimento para 17/02/2017
Com valor originário de R\$ 2.716,75
- (iv) Duplicata nº 001543258-0A (**doc. 06**)
Emitida em 05/02/2017
Com vencimento para 03/03/2017
Com valor originário de R\$ 4.415,85

7. Assim sendo, o valor total dos títulos em aberto (i + ii + iii + iv), **sem atualização** (correção monetária e juros) é de R\$ 10.652,28, e não R\$ 10.036,60, conforme informado pelo GRUPO CGS.

8. Ou seja, há uma divergência de R\$ 615,68, pois o GRUPO CGS, ao constituir o crédito da IRO, não levou em consideração a Nota Fiscal em aberto nº 000014074/4, no valor exato de R\$ 615,68, referente à Duplicata nº 001543016-0A (**doc. 03**).

9. Além disso, importante ressaltar que o GRUPO CGS também não aplicou juros de mora e nem corrigiu monetariamente o valor devido, conforme dispõe o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, *in verbis*:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II - o valor do crédito, **atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial**, sua origem e classificação; (...)” (grifo nosso)

10. A tabela abaixo reproduz o cálculo dos valores **totais** devidos pelo GRUPO CGS à IRO, já com o acréscimo da NF em aberto nº 000014074/4 (R\$ 615,68) e **devidamente atualizados** (juros de mora e correção monetária¹):

Título	Vencimento	Valor originário	Valor corrigido (até jul./17)	Juros (1% a. m.)	Valor total atualizado
001543016-0A (i)	27/01/2017	R\$ 1.257,28	R\$ 1.266,08	R\$ 51,05	R\$1.317,14
001543075-0A (ii)	03/02/2017	R\$ 2.262,40	R\$ 2.277,79	R\$ 68,55	R\$2.341,35
001543183 OA (iii)	17/02/2017	R\$ 2.716,75	R\$ 2.729,73	R\$ 82,32	R\$ 2.811,55
001543258 OA (iv)	03/03/2017	R\$ 4.415,85	R\$ 4.421,99	R\$ 133,80	R\$ 4.555,79
Total		R\$ 10.652,28	R\$ 10.690,10	R\$ 335,72	R\$ 11.025,82

¹ Correção monetária aplicada de acordo com a Tabela Prática do TJ-SP, da data do vencimento até a data do pedido da recuperação judicial; juros aplicados de 1% ao mês, até a data do pedido, calculados sobre o valor originário do débito; valor atualizado que representa a somatória do valor corrigido com os juros.

11. Considerando o valor total acima exposto, devidamente comprovado pelos títulos anexos, a IRO tem um crédito a ser habilitado, o qual, atualizado até a data da recuperação judicial em questão, totaliza **R\$ 11.025,82**, e não R\$ 10.036,60, conforme informado pelo GRUPO CGS.

12. Pelo exposto, e conforme documentos juntados, a IRO, ora HABILITANTE, requer:

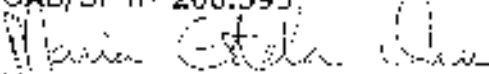
- a) seja realizada, no Quadro Gerat de Credores, a devida correção e atualização do valor devido pelo GRUPO CGS, ora RECUPERANDO, à iro, ora HABILITANTE, devendo ser indicado o valor de **R\$ 11.025,82** no edital a ser publicado;
- b) a **habilitação** de seu crédito oriundo do fornecimento de insumo pela HABILITANTE ao RECUPERANDO, no valor total (correto e atualizado) de R\$ 11.025,82;
- c) que as futuras intimações sejam sempre realizadas em nome dos patronos da HABILITANTE, **CAMILA A. BONOLO PARISI**, inscrita na OAB/SP sob o nº 206.593, e **ANTONIO ESTEVES JR.**, inscrito na OAB/SP sob o nº 183.531, ambos com escritório na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 4º andar, São Paulo/SP, e com o seguinte endereço eletrônico: contato@parisiesteves.com.br.

13. Outrossim, a HABILITANTE atesta que as cópias ora juntadas são reproduções autênticas das originais, na forma do artigo 425, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Termos em que,
 Pede deferimento.

De São Paulo/SP para São José do Rio Preto/SP, 18 de setembro de 2017.

Camila A. Bonolo Parisi
 OAB/SP nº 206.593


 Maria Estela Meira Cardoso Duva
 OAB/SP nº 322.202

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ/MF 12.141.133/0001-67****NIRE 35.224.354.239**

Pelo presente instrumento particular:

(I) **GREEN MIX II EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, com sede e foro no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.050.994/0001-56, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.488.55-5 em 11/02/2016, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) nº 08.738.938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "**GREEN MIX II**"; e

(II) **GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, estabelecida na Av. Constran, nº 132, Sítio, Sala 13, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.422/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.487.60-5 em 14/01/2016, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) nº 08.738.938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "**GREEN MIX I**";

Únicos sócios de **IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Sala 05, Bairro Germano, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0001-67, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.224.354.239 em 02/06/2010, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

JUCESP

1ª) – INCLUSÃO DE ATIVIDADE DA FILIAL NO OBJETO SOCIAL: Os sócios resolvem incluir no objeto social as atividades da sua filial situada na Estrada dos Romeiros, s/n, Km 36,9, Parte B, Germano, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0005-90 (Ambiental), criada através da Ata de Reunião de Diretoria realizada em 16 de dezembro de 2016 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, em 07 de janeiro de 2016 sob o NIRE nº 3590502061-7: **a)** aquisição de bens móveis e imóveis; **b)** participação de outras sociedades como acionista ou quotista; **c)** fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente (CNAE 2099-1/99); **d)** reciclagem de sucatas não metálicas (CNAE 38.39-4-99); **e)** construção e operação de fábricas de recuperação de pneus inservíveis, visando a geração e comercialização de NCR (negro de carbono recuperado), sucata não metálica e OCR (óleo combustível recuperado); e **f)** importação e exportação de bens e serviços, para consumo ou comercialização.

Em decorrência desta alteração, a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL ”

A Sociedade tem por objeto social:

- (i) exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional;
- (ii) pesquisa, lavra e aproveitamento em geral de jazidas minerais;
- (iii) produção de cimento através de processo de moagem e mistura; transporte rodoviário, distribuição e comércio em geral de cimento, artefatos de cimento e seus derivados, areia e brita e de respectivas matérias-primas e produtos derivados;
- (iv) locação de equipamentos para a construção civil, agrícolas e industriais, afins ou correlatos;
- (v) aquisição de bens móveis e imóveis;
- (vi) participação de outras sociedades como acionista ou quotista;
- (vi) fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
- (vii) reciclagem de sucatas não metálicas
- (viii) construção e operação de fábricas de recuperação de pneus inservíveis, visando a geração e comercialização de NCR (negro de carbono recuperado), sucata não metálica e OCR (óleo combustível recuperado); e,
- (ix) importação e exportação de bens e serviços, para consumo ou comercialização.

2ª) - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Os sócios, por unanimidade, resolvem CONSOLIDAR o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 12.141.133/0001-67

NIRE 35.224.354.239

Pelo presente instrumento particular:

(I) **GREEN MIX II EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, com sede e foro no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.050.994/0001-56, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.488.55-5 em 11/02/2016, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) nº 08.738.938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "**GREEN MIX II**"; e

(II) **GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, estabelecida na Av. Constran, nº 132, Sítio, Sala 13, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.422/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.487.60-5 em 14/01/2016, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) nº 08.738.938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "**GREEN MIX I**";

Únicos sócios de **IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Sala 05, Bairro Germano, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0001-67, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.224.354.239 em 02/06/2010, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de forma limitada girará sob o nome empresarial IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e reger-se-á pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL, FORO E FILIAIS

A sociedade tem sua sede e domicílio jurídico o Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Bairro Germano, Sala 05, CEP 06513-305, podendo criar, manter, extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Estrada dos Romeiros, s/n, Km 36,9, Parte, Germano, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305.
CNPJ nº 12.141.133/0004-00 (Brita)
- 2) Estrada dos Romeiros, s/n, Km 36,9, Parte B, Germano, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305.
CNPJ nº 12.141.133/0005-90 (Ambiental)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- (i) exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional;
- (ii) pesquisa, lavra e aproveitamento em geral de jazidas minerais;
- (iii) produção de cimento através de processo de moagem e mistura; transporte rodoviário, distribuição e comércio em geral de cimento, artefatos de cimento e seus derivados, areia e brita e de respectivas matérias-primas e produtos derivados;
- (iv) locação de equipamentos para a construção civil, agrícolas e industriais, afins ou correlatos;
- (v) aquisição de bens móveis e imóveis;
- (vi) participação de outras sociedades como acionista ou quotista;
- (vi) fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
- (vii) reciclagem de sucatas não metálicas

Handwritten signatures and a circular stamp of the company, IRO Indústria de Reciclagem e Comércio de Materiais de Construção Ltda.

(viii) construção e operação de fábricas de recuperação de pneus inservíveis, visando a geração e comercialização de NCR (negócio de carbono recuperado); sucata não metálica e OCR (óleo combustível recuperado); e,

(ix) importação e exportação de bens e serviços, para consumo ou comercialização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura de seu contrato social, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim distribuídas entre as sócias:

a) A sócia **Green Mix II Empreendimentos S.A.** detém o capital social de R\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentas mil reais), divididos em 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) cotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente do país;

b) A sócia **Green Mix I Empreendimentos S.A.** detém o capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400 (quatrocentas) cotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente do país;

Sócios	Quantidade de quotas	(%)	Valor (R\$)
Green Mix II Empreendimentos S.A.	39.600	99	39.600.000,00
Green Mix I Empreendimentos S.A.	400	1	400.000,00
Total	40.000	100	40.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e os seus Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam:

condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir tais quotas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada por 3 (três) membros, todos eleitos por unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Para administração, orientação e direção da sociedade, ficam eleitos diretores, com mandato por prazo indeterminado, os quais sempre em conjunto de 02 (dois), representarão a sociedade ativa e passivamente: a) **Breno Leme Asprino Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.121.266-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.711.788-57; b) **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04; e c) **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63, todos com endereço na sede da representada.

Parágrafo Segundo: Os Diretores eleitos neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Por exercer a administração da Sociedade os Diretores farão jus a uma remuneração mensal, a título de pró labore, a qual será fixada mediante deliberação por maioria dos votos.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá possuir administradores não sócios na sociedade nos termos do artigo 1.061 do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Quinto: Compete aos Diretores, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



- a) a representação da Sociedade, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista;
- b) a administração, orientação e superintendência dos negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, alienar ou onerar por qualquer outra forma bens imóveis e móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- d) a representação da Sociedade, de **forma isolada**, poderá ser: I) em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista; II) perante o Serasa e demais Órgãos similares, podendo requerer Certificado Digital e assinar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento deste mandato; III) perante quaisquer Órgãos ambientais, sendo responsável por toda gestão ambiental desta; IV) perante a Justiça do Trabalho, Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de matérias trabalhistas e previdenciárias, sendo também responsável por toda gestão da segurança no trabalho; V) perante todas as esferas, sejam elas: administrativa, financeira, legal, comercial, operacional, segurança do trabalho, ambiental, conduzindo as melhores práticas de concorrência, com poderes necessários para a execução dos atos indispensáveis ao regular funcionamento da administração, em conformidade com a lei e o Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados por:

- a) 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou;
- c) 2 (dois) procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Sétimo - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Oitavo - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Reunião de Sócios.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social inicia-se em 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, requeridos por lei.

JUN 2014

Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, o saldo terá o destino conforme deliberado pelos quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Serão levantados balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, entretanto a distribuição de lucros será proporcional ou desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social, e estará sujeita a deliberação dos sócios em reunião de cotista.

Parágrafo Segundo: Em atenção ao artigo 997, VII, do Código Civil, fica estabelecido que cada sócio participará, proporcionalmente às sua quotas, dos lucros e das perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A incapacidade, falência, concordata ou liquidação de um sócio ou qualquer outro motivo para a sua exclusão, não dissolverão a Sociedade que continuará com os remanescentes.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá admitir o ingresso dos herdeiros do sócio que vier a falecer, desde que com expressa concordância dos demais sócios e as alterações necessárias ao contrato social.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão calculados conforme o disposto na cláusula décima segunda, infra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as matérias de interesse da Sociedade serão objeto de deliberação tomada em Reunião e aprovada por sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sociais, cada quota dará direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Segundo: Compete a qualquer Diretor isoladamente convocar a Reunião dos Sócios através de carta protocolada ou com aviso de recebimento, discriminando local, data e hora em que se realizará, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A convocação será realizada com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data marcada para a Reunião, devendo as correspondências referidas no Parágrafo 2º, acima, serem encaminhadas aos sócios nos seus respectivos endereços constantes no Contrato Social.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecerem à Reunião ou declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

Parágrafo Quinto: A Reunião instala-se com a presença de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo os trabalhos conduzidos por um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os presentes.



Parágrafo Sexto: Fica dispensada a Reunião quando a totalidade dos sócios deliberarem sobre a matéria por escrito.

Parágrafo Sétimo: As reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas por tantos sócios quantos forem necessários para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo sócio divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento no competente Registro e ressalva dos direitos do interessado. Serão anexados às atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO

Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social a faculdade de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, observando-se o disposto na cláusula décima terceira, infra, desde que comunique à Sociedade tal propósito por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento da alteração no Registro de Comércio competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEMBOLSO DE QUOTAS

O valor do reembolso das quotas será determinado na proporção da participação tomando-se como base as demonstrações contábeis da sociedade, ou seja, seu patrimônio líquido, efetuando-se o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, atualizadas monetariamente com base no IPCA e acrescidas de juros de 1% ao mês a partir de 90 (noventa) dias contados do evento que der causa ao reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos quotistas estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidantes e fixar-lhes remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa.

Parágrafo Primeiro: Considera-se justa causa para a exclusão da sociedade a verificação, isolada ou cumulativa, de qualquer das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio ou administrador;
- d) inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios que afete o andamento dos negócios sociais ou cause obstrução à administração da sociedade; ou,
- e) insolvência ou concordata.

Parágrafo Segundo: A exclusão de sócio da sociedade por justa causa dar-se-á através de Alteração do Contrato Social da Sociedade, aprovada por deliberação de sócios representando maioria absoluta do

[Handwritten signatures and a circular stamp]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

100

JURISP

capital social, tomada em Reunião especialmente convocada para tanto, observando-se as regras de convocação e instalação de Reunião previstas na Cláusula Décima Primeira, supra.

Parágrafo Terceiro: O valor correspondente às quotas do sócio excluído de acordo com este item será apurado e reembolsado conforme os termos, condições e prazos estabelecidos na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As questões não cobertas neste Contrato Social serão regidas primeiramente pelas disposições do Decreto nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas:

Santana de Parnaíba, SP, 17 de Maio de 2017.

Sócios:











GREEN MIX II EMPREENDIMENTOS S.A.
 Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel / Humberto Jorge Coelho de Gouvea

GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.
 Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel / Humberto Jorge Coelho de Gouvea

0301
92805
05

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

CNP 06880-1/00 - Rua Pedro Príncipe, 188 - B. Lázaro Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
F. (11) 4613-7730 - www.cartorioprotos.com.br - cartorioprotos@cartorioprotos.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de:
MARIA AUXILIADORA DE ASSIS FRANCO GRINEL (2 ATOS), HUMBERTO DORGE
COELHO DE GOUVERA (2 ATOS), Dou fe.
Santana de Parnaíba/SP, 24/05/2017. Em Teste da verdade.

LUIZ CARLOS SALDANHA GOMES JUNIOR - ESCRIVENTE
Etiqueta: 40255 Selos: AB 556816 AB 556815 AB 556816 AB 556817
** Valido somente com selo de autenticidade ** Total R\$ 36,00

Legio. Notarial do Brasil

11880.2 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

0926AB0556817

11880.2 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

0926AB0556816

11880.2 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

0926AB0556814

11880.2 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1

0926AB0556815

Testemunhas:

Wellington Pavani

Wellington Pavani
RG: 28.933.434-0-SSP/SP



Shirley Cristina de Lima Amorim

Shirley Cristina de Lima Amorim
RG 48.215.882-7-SSP/SP

Visto:

Maryl Duarte Penna Lima Rodrigues

Maryl Duarte Penna Lima Rodrigues
OAB/SP nº 148.712



[Handwritten signature]

(Esta folha nº 11 faz parte integrante da 15ª Alteração do Contrato Social com Consolidação da IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ nº 12.141.133/0001-67, datada de 17/05/2017).



JUCESP
26 MAIO 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SINCEN

CENTRO DE REGISTRO
DOS DOCUMENTOS

FLÁVIA R. BRITTO PEREIRA
SECRETARIA GERAL

234.007/17-5

JUCESP



RECONHECIMENTO
DE
FIRMAS

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelão

OSP 08801-130 - Rua Pedro Percepio, 100 - R. L. Lima Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
 Tel. (11) 4620-7700 - www.cartorioantoniocruz.com.br - cartorio@cartorioantoniocruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
 WELINGTON PAVANI, SHIRLEY CRISTINA DE LIMA e MARLY DUARTE PENNA
 LIMA RODRIGUES, Dou fe.
 Santana de Parnaíba/SP, 24/05/2017. Em Test. Na verdade.
 LUIZ CARLOS SALES MACHADO - ESCRITURÁRIO

Etiquetas: 40237 Selos: R\$ 556820 R\$ 556820

** Valido somente com selo de autenticidade ** Total R\$ 27,00



IRO**INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Bairro Germano, Sala 05, CEP 06516-305.

FONE: (11) 2608-2200 FAX: (11) 2608-2205

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

IRO Indústria de Reciclagem e Comércio de Materiais de Construção Ltda., sociedade empresária de forma limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0001-67, estabelecida na Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Bairro Germano, Sala 05, CEP 06516-305, neste ato representada por seus diretores **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63 e **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738978-3 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04, ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300.

OUTORGADOS:

CAMILA A. BONOLO PARISI, OAB/SP nº 206.593, CPF nº 297.019.048-69, **ANTONIO ESTEVES JUNIOR**, OAB/SP nº 183.531, CPF nº 192.223.708-64, **CLAUDIA CIOTTI FRIAS**, OAB/SP nº 327.657, CPF nº 374.859.428-32, **BRUNA DE OLIVEIRA LOPES**, OAB/SP nº 324.100, CPF nº 373.882.058-29 e **MARIA ESTELA MEIRA CARDOSO DUVA**, OAB/SP nº 322.202, CPF nº 352.949.238-82, e os acadêmicos de direito **TIAGO MARROCO PAIM**, RG nº 37.823.392-0, CPF nº 443.188.158-11 e **LUAN TADEU DE SOUSA LIMA**, RG nº 43.161.238-9, CPF nº 380.041.588-70, todos integrantes do escritório **PARISI E ESTEVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 4º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, endereço eletrônico contato@parisiesteves.com.br

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, constitui e nomeia seus procuradores acima qualificados, ao qual confere os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", para representar a **Outorgante**, no foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, nos autos do **processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576 (Recuperação Judicial – Concurso de Credores)**, em trâmite perante a **4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP**, podendo para tanto, requerer o que for de direito, apresentar defesa, notificar, contra notificar, firmar petições, recorrer, formular exceções, acordar, admitir, conceder, desistir, discordar, transigir, firmar compromisso, apresentar embargos, interpor recursos, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

Santana de Parnaíba, SP, 19 de Junho de 2017.


IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Humberto Jorge Coelho de Gouvea / Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel

São José do Rio Preto, 21 de maio de 2017

À
Iro Industria de Reciclagem e comércio de Mat de Construção Ltda
 CNPJ/MF: 12.141.133/0004-00
 ESTRADA DOS ROMERO S/N,
 SANTANA PARNAIBA- - CEP: 06513-305

Ref.: Recuperação Judicial de:
 • **CGS Construção e Comercio LTDA**
 • **CGS Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP**
 • **Contenge Construção LTDA- ME**

Valor: R\$10.036,60
 Classificação: Classe III –
 Quirografário

Processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576
 4ª Vara Cível- Comarca de São Jose do Rio Preto/SP

Carta Circular- Art.22, I, "a" – Lei n.º 11.101/2005

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, advogado OAB/SP n. 213.097, sócio administrador do escritório Nakano e Bergamasco Sociedade de Advogados com endereço na Rua Dr. Presciliano Pinto n.º 3194, Santos Dumont, na cidade de São Jose do Rio Preto-SP, CEP 15.020.000, telefone(17) 3216-4004, na qualidade de Administrador Judicial nomeado na RECUPERACAO JUDICIAL das empresas acima referidas, em curso perante o E. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de São Jose do Rio Preto/SP, processo n. 1021965-45.2017.8.26.0576, comunica que referida Recuperação Judicial foi distribuída em 05/05/2017, tendo seu processamento deferido por decisão publicada em 22/05/2017 e comunicada ainda referidas empresas declaram-se devedoras de V. Sa. no valor de R\$10.036,60 , classificado como CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO.

Havendo divergência a cerca dos dados acima informados, seja com relação ao valor ou sua classificação, V. Sa., no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital que refere-se o art. 52, § 1º, deverá oferecer impugnação (juntar documentos comprobatórios), nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, observando o contido no artigo 9º, **a este administrador, preferencialmente para o e-mail: administrador@nakano.adv.br, ou no endereço informado acima.**

Art.9º - A habilitação de credito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, §1º, desta Lei Devera conter:

- I- O nome, o endereço do credor e o endereço em que recebera comunicação de qualquer ato do processo;
 - II- O valor do credito, atualizado ate a data da decretação da falência ou pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;
 - III- Os documentos comprobatórios do credito e a indicação das demais provas a serem produzidas;
 - IV- A indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver e o respectivo instrumento ;
 - V- A especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.
- Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os credores deverão ser exibidos no original ou por copias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Permanecemos a disposição para esclarecimentos.


Atenciosamente,

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
 OAB/SP 213.097
 Administrador Judicial


Recibido em 11/07/17

RECEBEMOS DE INDUSTRIAL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTIFICAÇÃO INDICADA AO LADO		NF-e : 000014406 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	C1: CGS CONSTRUÇÕES E CO-Obra-RETIRO-Prod-IRRTA GRADUADA SIMPLES-Transp-RETI D.A-CAL. 0,00 x 0,00	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

[Handwritten Signature]

RECEBEMOS DE INDUSTRIAL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTIFICAÇÃO INDICADA AO LADO		NF-e : 000014405 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	C1: CGS CONSTRUÇÕES E CO-Obra-RETIRO-Prod-IRRTA GRADUADA SIMPLES-Transp-RETI D.A-CAL. 0,00 x 0,00	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

[Handwritten Signature]

RECEBIMOS DE BOMBS DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONSL LIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NFICAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000014956 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Ci: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Prod: PEDRA 2-Tramp: RETIRA-Csl: 5.05 x 2.44	
IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Handwritten Signature]</i>		

RECEBIMOS DE BOMBS DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONSL LIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NFICAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000014955 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Ci: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Prod: BRITA GRADUADA SIMPLES-Tramp: RETI RA-Csl: 0.00 x 0.00	
IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Handwritten Signature]</i>		

RECEBIMOS DE BOMBS DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONSL LIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NFICAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000014953 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Ci: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Prod: PEDRA 2-Tramp: RETIRA-Csl: 5.12 x 2.44	
IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Handwritten Signature]</i>		

RECEBIMOS DE BOMBS DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONSL LIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NFICAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000014951 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Ci: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Prod: PEDRA 2-Tramp: RETIRA-Csl: 5.00 x 0.00	
IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Handwritten Signature]</i>		

RECEBIMOS DE BOMBS DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONSL LIDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NFICAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000014949 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Ci: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Prod: BRITA GRADUADA SIMPLES-Tramp: RETI RA-Csl: 0.00 x 0.00	
IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Handwritten Signature]</i>		

RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015167 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: Obra: RETIRA-Pos: BRITA GRADUADA SIMPLES-Transp: RETIRA-Cal: 0,00 x 0,00	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		

RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015377 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Pos: PEDRA 2-Transp: RETIRA-Cal: 0,00 x	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Gerson PAZ</i>		

RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015376 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Pos: PEDRA 2-Transp: RETIRA-Cal: 0,00 x	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Adriano</i>		


RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015374 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Pos: PEDRA 2-Transp: RETIRA-Cal: 0,00 x	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		

RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015165 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: Obra: RETIRA-Pos: PEDRA 2-Transp: RETIRA-Cal: 0,00 x 0,00	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Gerson PAZ</i>		

RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015357 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Pos: RACHAOL-Transp: RETIRA-Cal: 0,00 x 0	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Paulo Ricardo</i>		

RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015260 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Pos: PEDRA 2-Transp: RETIRA-Cal: 5,04 x 5,04	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Paulo Ricardo</i>		


RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015259 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Pos: BRITA GRADUADA SIMPLES-Transp: RETI RA-Cal: 5,12 x 2,51	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		


RECEBIMOS DE BOM FIM DE RECICLAGEM E COMERCIO DE MAT DE CONCRETO E LIDAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA N FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e : 000015112 Série : 4
DATA DE RECEBIMENTO	Cf: CGS CONSTRUCOES E CO-Obra: RETIRA-Pos: BRITA GRADUADA SIMPLES-Transp: RETI RA-Cal: 5,05 x 2,44	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Signature]</i>		

30/01/2017




8589000000-0 18740185111-9 70590287335-6 45420171004-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Iro Industria e Comercio de Materiais de Construc			07 - Data de Vencimento 04/10/2017		
02 - Endereço Estrada dos Romeiros, s/n Santana de Parnaiba SP			08 - Valor Total R\$ 18,74		
03 - CNPJ Base / CPF 12.141.133	04 - Telefone (11)3079-0535	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590287335454 Emissão: 04/09/2017		
06 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

170590287335454-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição		19 - Qtde Serviços: 1			
			Documento Detalhe		304-9		Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
			15 - Nome do Contribuinte Iro Industria e Comercio de Materiais de Construc		03 - Data de Vencimento 04/10/2017		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 18,74		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço Estrada dos Romeiros, s/n Santana de Parnaiba SP		04 - Cnpj ou Cpf 12.141.133/0004-00		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 170590287335454-0001 Emissão: 04/09/2017		17 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto				08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 18,74		

8589000000-0 18740185111-9 70590287335-6 45420171004-2

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Iro Industria e Comercio de Materiais de Construc			07 - Data de Vencimento 04/10/2017		
02 - Endereço Estrada dos Romeiros, s/n Santana de Parnaiba SP			08 - Valor Total R\$ 18,74		
03 - CNPJ Base / CPF 12.141.133	04 - Telefone (11)3079-0535	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590287335454 Emissão: 04/09/2017		
06 - Observações Proc. Origem 1021965-45.2017.8.26.0576 - Foro De São José Do Rio Preto					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILA ANGELA BONOLO PARISI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/09/2017 às 15:05, sob o número WSRP177030003891. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 1B76168.



Itaú Empresas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras****0185 - SEFAZ-SP/DARE****Dados da conta debitada:**

Agência/conta: 0350/02038-4

Nome da empresa: **PARISI ESTEVES
S ADVOGADOS****Dados do pagamento:**

Código de barras: 858900000000 187401851119 705902873356 454201710042

Número Controle: 170590287335454

Valor do documento: R\$ 18,74

Operação efetuada em 05/09/2017 às 14:08:43h via bankline, CTRL 783505398.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexistência ou insuficiência nas informações por ele inseridas. Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.

Autenticação:

61790AD0E7730BD759BCD065220FA21560B08331

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.